



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Lei nºJB. 1959/93.

(Origem do projeto de Lei nºJB. 33/93)

DETERMINA O USO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO

JULIO CEZAR BODANESE

PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ-SC.

FAÇO SABER, a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal, votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado o uso do Brasão Municipal, nas portas dianteiras dos carros de aluguel (TAXI) do município de Xanxerê, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

Art. 2º - A obrigatoriedade do uso do Brasão Municipal, tem por objetivo a divulgação e identificação dos veículos que prestam o serviço de transporte de passageiros na modalidade Taxi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ-SC.

30 de Junho de 1993.

JULIO CEZAR BODANESE

Prefeito Municipal

**APROVADO EM REDAÇÃO FINAL
EM 30/06/93**

ANTONIO WANDIR BARBOSA
Presidente da Câmara